



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE – SP
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Edital do Processo Seletivo
N.º 001/2007

A **Prefeitura do Município de Ribeirão Corrente**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS**, para o preenchimento das vagas das funções abaixo especificadas e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município e executado pela empresa **CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda.**

1. Nomenclatura - Vagas - Vencimentos -Taxa Inscrição - Requisitos

1.1. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO

Nomenclatura	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Especiais
Professor de Educação Básica I	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 6,09 h/a	R\$ 28,00	Habilitação Específica para 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental e Educação Infantil

1.1.1 SUPERIOR ESPECÍFICO

Nomenclatura	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Especiais
PEB II – Português	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica
PEB II – Inglês	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica
PEB II – História	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica
PEB II – Matemática	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica
PEB II – Educação Artística	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica
PEB II – Educação Física	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena com habilitação específica e Registro no CREF
PEB II – Educação Especial	Eventuais vagas para substituições durante o ano letivo de 2008	R\$ 7,62 h/a	R\$ 45,00	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Deficiência Mental

- 1.2 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação;
- 1.2.1 As vagas a serem oferecidas serão as remanescentes do Processo Inicial de atribuição para o ano letivo de 2008 e as que vierem surgir no decurso desse mesmo ano letivo.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **26 de novembro a 07 de dezembro de 2007**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br, clique sobre inscrições abertas.
 - Em seguida clique sobre o cargo a se inscrever, preencha todos os campos corretamente, clique em **AVANÇAR** e posteriormente **FINALIZAR**.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma, de inteira e total responsabilidade do candidato.
 - Na seqüência gere o boleto bancário, imprima-o e recolha o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada e os autos atendimentos, inclusive bankline, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.
 - Para gerar o comprovante de inscrição (**após o pagamento**) clique em **inscrições abertas "consulte os dados de sua inscrição"** ou **após o encerramento das inscrições clique em concursos em andamento "consulte os dados de sua inscrição"** e digite o número ou nome do candidato.
 - aqueles que declararem na "inscrição on-line" ser portador de deficiência, deverão encaminhar via sedex ou carta com AR – Aviso de Recebimento, e pedido de **condição especial para a prova, caso necessite**, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 – Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 – Dracena – SP, acompanhado do respectivo Laudo Médico e explicitação do CID.
- 2.1.1 - O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição.
- 2.1.2 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.3 - No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 2.1.4 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP (18) 3822-6464, para verificar o ocorrido.
- 2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6 - Os candidatos poderão inscrever-se para até duas funções, desde que haja compatibilidade de horário, conforme dispõe o presente Edital, devendo para tanto proceder duas inscrições.
- 2.2 - **São condições para inscrição:**
- 2.2.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional, n.º 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- 2.2.2 - Ter, até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa Saúde Física e Mental; estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se, do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 2.2.3 - Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.2.4 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.2.5 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado;
- 2.3 - Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições,

Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Prova de Escolaridade e Habilitação Legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais; comprovante da habilitação legal para o exercício da função e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1** - As pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1** - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.1.2** - Na hipótese de aplicação do percentual resultar número fracionado (igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 1 (uma) vaga. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) será considerada nas nomeações posteriores, esclarecendo-se tal circunstância por ocasião da ocorrência do evento. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.1.4** - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
- 3.1.5** - O candidato deverá encaminhar via sedex ou carta registrada com aviso de recebimento para CONSESP, sita a Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, via sedex ou carta com aviso de recebimento até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
 - Indicar o município para o qual se inscreveu
 - Solicitação de prova especial, se necessário.
 - A não solicitação de prova especial, eximirá a empresa de qualquer providência.
- 3.1.6** - Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, os candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7** - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.1.8** - Os candidatos que não atenderem, aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.9** - O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.10** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.1.11** - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de portadores de deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.1.12** - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

- 3.1.13** - Fica condicionada a primeira admissão de candidato portador de deficiência após o preenchimento da décima vaga dos não portadores de deficiência, sendo as demais admissões efetivas na vigésima primeira, trigésima primeira e assim sucessivamente.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1** - O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.
- 4.1.1** - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2** - O resultado das provas objetivas (1ª parte) será apurado pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "7,0" (sete) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% do total da prova e o resultado da Dissertação (2ª parte) será apurado pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "3,0" (três) pontos, sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a "1,5" (um vírgula cinco), sendo classificados pela soma das notas das provas objetivas e dissertativas.
- 4.1.3** - As provas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha e dissertativa, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.1.4** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos.
- 4.1.5** - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do coordenador até o término da prova.
- 4.1.6** - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por fiscal credenciado e autorizado pelo Coordenador da Sala;
- 4.1.7** - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após **40 minutos** do início das mesmas, devendo entregar ao Coordenador da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.1.8** - Por razões de segurança e direitos autorais, a CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

5. DO TIPO DE PROVA - Nº QUESTÕES - VALORAÇÃO E CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO

- 5.1 - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO**

FUNÇÃO	1ª Parte VALORAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS (0 A 7) Prova Objetiva Composição e Nº de Questões envolvendo:				2ª Parte Dissertativa Valoração (0 a 3)	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO
	Conhecimentos Educativos	Conhecimentos Específicos	Total	Valor por Questão		
Professor de Educação Básica I	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2

5.1.1 - SUPERIOR ESPECÍFICO

FUNÇÕES	1ª Parte VALORAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS (0 A 7) Prova Objetiva Composição e Nº de Questões envolvendo:				2ª Parte Dissertativa Valoração (0 a 3)	CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO
	Conhecimentos Educativos	Conhecimentos Específicos	Total	Valor por Questão		
PEB II – Português	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2
PEB II – Inglês	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2

PEB II – História	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2
PEB II – Matemática	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2
PEB II – Educação Artística	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2
PEB II – Educação Física	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2
PEB II – Educação Especial	20	20	40	0,175	Sim, vide item 7	Vide item 4.1.2

5.2 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou médias.

6. DOS TÍTULOS

6.1 - O Processo Seletivo será de provas **com valoração de títulos**.

Serão considerados os seguintes Títulos:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR
Doutorado	1 (um) ponto (máximo um);
Mestrado	0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto (máximo um);
Pós-Graduação “latu sensu” ou Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, Comprovante de Conclusão do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar com carga horária igual ou superior a 360 horas.	0,5 (zero vírgula cinco) ponto (máximo um);

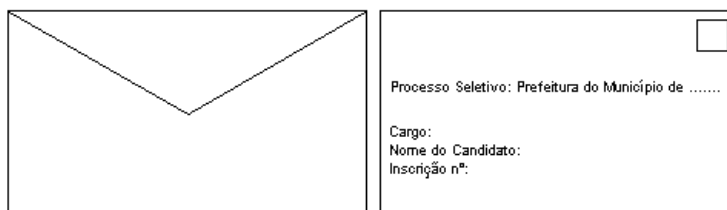
6.2 - Não serão considerados como títulos nenhum curso de graduação, não se confundindo estes com cursos de especialização ou aperfeiçoamento.

6.3 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “2 (dois) pontos” .

6.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos será somado o ponto referente aos títulos, para classificação final.

6.5 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “**classificação**” e não de “**aprovação**”.

6.6 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas até 30 (trinta minutos) após o encerramento das respectivas provas, em salas especialmente designadas**, cópia reprográfica autenticadas de eventuais títulos que possuam, conforme item 6.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinado e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme modelo abaixo, que após conferência será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.



6.6.1 - O candidato que se inscrever para mais de uma função deverá entregar os títulos em envelopes separados, referente aos respectivos cargos, não sendo considerados em hipótese alguma os títulos apresentados para função diferente daquele descrito no envelope.

6.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. As cópias reprográficas serão autenticadas ou acompanhadas do original, para serem vistas pelo receptor e candidato.

6.8 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado;

6.9 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.

7. DISSERTATIVA

- 7.1 - As questões Dissertativas versarão sobre os seguintes temas:
- a) Avaliação;
 - b) Indisciplina;
 - c) Planejamento.
- 7.2 - A avaliação abordará 2 (duas) questões Dissertativas, envolvendo as temáticas acima citadas.
- 7.3 - As referências bibliográficas para as questões dissertativas constam no Conteúdo Programático constante do presente Edital.
- 7.4 - O desenvolvimento do tema obedecerá ao seguinte critério: **mínimo de 10 e máximo de 15 linhas**.
- 7.5 - A avaliação da questão dissertativa será feita obedecendo-se aos seguintes critérios de correção:
- a – Desenvolvimento do tema proposto – 02 (dois) pontos;
 - b – Gramática e Análise de concordância – 01 (um) ponto.
- 7.6 - Somente serão corrigidas, as questões dissertativas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8. DAS NORMAS

- 8.1 - **LOCAL – DIA – HORÁRIO** – As provas serão realizadas no dia **23 de dezembro de 2007**, nos horários descritos abaixo, na Escola Municipal Farid Salomão, sita a Rua Marechal Deodoro, 786 – Ribeirão Corrente – SP.

8h
PEB II – Português
PEB II – História
PEB II – Matemática
PEB II – Educação Artística

14h
Professor de Educação Básica I
PEB II – Inglês
PEB II – Educação Física
PEB II – Educação Especial

- 8.1.1 – Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.conseesp.com.br
- 8.2 - Será disponibilizados no site www.conseesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim apenas informativo.
- 8.3 - **DOCUMENTOS E UTENSÍLIOS** - Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de seu protocolo de inscrição, documento de identidade constante do protocolo de inscrição (cédula de identidade ou carteira de trabalho) e caneta esferográfica azul ou preta.
- 8.4 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta da provas.
- 8.5 - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.6 - Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer, no mínimo com 30 minutos antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitido a entrada de candidatos retardatários.
- 8.7 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

9. DAS MATÉRIAS

9.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as seguintes:

LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA 1ª A 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR OU NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO NO MAGISTÉRIO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I CONHECIMENTOS OBJETIVOS envolvendo: **Conhecimentos Educacionais:** A Educação na Legislação Brasileira atual; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069 de 13/07/90); Processo de Ensino e Aprendizagem; Relações entre Educação, Escola e Sociedade; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental *Bibliografia* Pedagogia da Esperança – Paulo Freire – 1ª edição. RJ – Editora Paz e Terra 1992; Pedagogia do Oprimido – Paulo Freire – Editora Paz e Terra, Rio de Janeiro – 18ª Edição 1998; Parâmetros Curriculares Nacionais – Ciclos do Ensino Fundamental e Médio; Novas Competências para Ensinar – Philippe, Perrenoud – Porto Alegre – Artmed 2000; Planejamento do Ensino numa Perspectiva Crítica da Educação. In: Repensando a Didática – Antonia Osima Lopes, 4ª ed., Campinas, Papyrus 1990. **Conhecimentos Específicos:** Objetivos da Educação Infantil; Ampliação do repertório vocabular; A criança Pré-Escolar e suas linguagens; Atendimento à criança pré-escolar provinda de ambientes pouco estimuladores; Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola; A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola; Sucata, um desafio à criatividade; Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto; O desenvolvimento das percepções: o processo de formação de conceitos; A criança pré-escolar e o meio social; Ciências na Educação Infantil - importância; A formação do professor reflexivo; reflexões sobre aprendizagem significativas; Os professores e a concepção construtivista; A avaliação da aprendizagem no currículo escolar; A avaliação a serviço da ação; papel do educador avaliador; registro na avaliação mediadora; Avaliação formativa; As competências para ensinar;; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sobre alfabetização; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; a representação da linguagem e o processo de alfabetização; Linguagem, atividade discursiva; diversidade textual e gêneros discursivos; Alfabetização e ensino da língua; o texto como unidade de ensino; Linguagem oral: usos e forma; Linguagem escrita: usos e formas; Transformar Prática de leitura; prática de produção de textos; análise e reflexão sobre a língua: alfabetização; ortografia, pontuação, aspectos gramaticais e revisão de textos; A rescrição de textos narrativos, poéticos. E notícias; A leitura infantil e produção de textos; Os conhecimentos que as crianças elaboram em relação aos números;; sistema de numeração; problemas e contas: dois desafios diferentes; A organização posicional numérica; Os Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Parâmetros Curriculares Nacionais – Vol. 1 a 10;
- Referencial Curricular Nacional;
- MENEGOLLA, Maximiliano e SANT'ANNA, Ilza Martins - Por que Planejar? Como Planejar? Editora Vozes;
- Hoffmann, Jussara - Avaliação na Pré-escola — Editora Mediação;
- COLL, César. Aprendizagem escolar e construção do conhecimento. Porto Alegre: Artmed, 1994.
- HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emilia. Reflexões sobre Alfabetização. São Paulo: Cortez, 1996.
- GERALDI, João Wanderley (Org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2004.
- LERNER, Delia e SADOVSKY, Patrícia. O sistema de numeração: um problema didático. In: PARRA, Cecília e SAIZ, Irma (Orgs.). Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996.
- LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
- REGO, Lúcia Lins Browne. Literatura infantil: uma nova perspectiva da alfabetização na pré-escola. São Paulo: FTD, 1988.
- TEBEROSKY, Ana. Psicopedagogia da Linguagem Escrita. Petrópolis: Vozes, 2001.
- PAÍN, Sara. Diagnóstico e tratamento dos Problemas de Aprendizagem – Editora Artes Médicas Sul Ltda – Porto Alegre – RS;
- VENTURA, Fernando Hernandez Montserrat. A Organização do Currículo por projetos de trabalho – Editora Artes Médicas - (Cap. 5, 6 e 7);
- COLL, César e MARTÍN, Elena. A avaliação da aprendizagem no currículo escolar: uma perspectiva construtiva.
- KAMII, Constance. A criança e o número – Editora Papyrus.
- KAUFMAN, Ana Maria e RODRIGUEZ, Maria Elena. Escola – leitura e produção de textos – Editora

- Artes Médica Sul Ltda.
- KRAMEI, Sônia. Com a pré escola nas mãos. – Editora Ática.
- AQUINO, Julio Groop. Confrontos na sala de aula. Uma leitura institucional da relação professor-aluno. São Paulo, Summus 1996.
- AQUINO, Julio Groop (org). indisciplina na escola: alternativas teóricas e praticas. São Paulo, Summers 1996.
- TAILLE, Yves de La. Limites: três dimensões educacionais. Editora Ática.

SUPERIOR ESPECÍFICO

Conhecimentos Educacionais:

A formação do professor reflexivo; A relação entre o professor reflexivo e a escola reflexiva. As novas competências exigidas pela sociedade da informação; Compreender e ensinar no mundo contemporâneo; Ensinar não é transmitir conhecimentos; Ensinar a condição humana; ; a ética e o gênero humano; As novas competências para ensinar; A avaliação, negociação com armas desiguais; A avaliação da aprendizagem no currículo escolar; A avaliação a serviço da ação; papel do educador avaliador; registro na avaliação a avaliação formativa; Didática e regulação das aprendizagens; Legislação federal, ECA e LDB.

Bibliografia

- Constituição da República Federativa do Brasil - promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.
- Lei Federal n.º 9394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental da área.
- ALARCÃO, Isabel. *Professores reflexivos em escola reflexiva*. São Paulo : Cortez, 2003. Cap. 1, 2 e 4.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1997
- HOFFMANN, Jussara. *Avaliar para promover: as setas do caminho*. Porto Alegre: Mediação, 2004.
- RIOS, Terezinha Azeredo. *Compreender e ensinar: por uma docência de melhor qualidade*. São Paulo: Cortez, 2001.
- SOLÉ, Isabel; ZABALA, Antoni. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Ática, 1996.
- THURLER, Mônica G. *O desenvolvimento profissional dos professores: novos paradigmas, novas práticas*. In: *As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação*. – Porto Alegre: Artmed 2002.
- AQUINO, Julio Groop. *Confrontos na sala de aula. Uma leitura institucional da relação professor-aluno*. São Paulo, Summus 1996.
- AQUINO, Julio Groop (org). *Indisciplina na escola: alternativas teóricas e praticas*. São Paulo, Summers 1996.
- TAILLE, Yves de La. *Limites: três dimensões educacionais*. Editora Ática.

Conhecimentos Específicos:

PEB II – PORTUGUÊS - Ortografia; Acentuação das palavras; Classes de palavras; Análise sintática - período simples e composto; Sintaxe de concordância nominal e verbal; Sintaxe de regência nominal e verbal; Colocação dos pronomes; Pontuação; Uso da crase; Formação de palavras; Usos do hífen; Divisão silábica; Análise e interpretação de texto; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069.

PEB II – INGLÊS - 1 Reading and Comprehension; General Vocabulary; 2 Grammar; Greetings; Wh – questions (What?, Who?, Where?, etc.); How much / many?; Possessive Adjectives and Pronouns; Personal Pronouns; Objective Pronouns; Reflexive Pronouns; Demonstrative Pronouns; Indefinite / Definite Pronouns; Interrogative Pronouns; Relative Pronouns; Verb Tenses; 3 Regular and Irregular Verbs; Affirmative / Negative / Interrogative Forms; Simple Present Tense; Simple Past Tense; Simple Future; Presente / Past Continuous; Present / Past Perfect Tenses; Conditional; going to – Future; 4 Modal Auxiliary Verbs; Genitive Case; Degree of Adjectives; Saying Time; Prepositions; Plural of nouns; Adverbs; Numerals; Quantitatives, Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069.

PEB II – HISTÓRIA - Fazer e construir a História; A América encontrada pelos europeus; Colonização: Dominação, submissão e resistência; A crise do Sistema Colonial; O Brasil constituindo-se em Estado; O Brasil parece ser o café e o café não é o Brasil; Anos 20 / As tensões sociais transformadas em conflitos; O Brasil contemporâneo: O movimento da História – permanência e mudanças; Estados Nacionais, Imperialismo e Revoluções; Industrialização e urbanização. Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069.

PEB II – MATEMÁTICA - Sistema de numeração decimal; Operações com números naturais; Divisibilidade; Números racionais absolutos; Noções de reta, semi-reta e segmento de reta; Circunferência - superfície esférica, esfera; Números inteiros e racionais; Cálculo literal; Medidas de ângulo; Verificação experimental e

demonstração do Teorema a soma das medidas dos ângulos internos de um triângulo; Equações e inequações do 1º grau; Proporcionalidade; Razões e proporções; Áreas e perímetros - Teorema de Pitágoras, verificação experimental; Números Irracionais; Fatoração e expressões algébricas; Equações do 2º grau; Noções de estatística; Teorema fundamental da proporcionalidade; Teorema de Tales; Demonstração do Teorema de Pitágoras; Progressão aritmética; Trigonometria da 1ª volta e funções circulares; Análise combinatória; Geometria espacial e analítica; Sistemas lineares; Matemática Financeira; Números Complexos; Função Logarítmica; Função Exponencial; Probabilidade; Função do 1º e 2º Grau; Progressão Geométrica. Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069.

PEB II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA - A História da Arte Geral; A História da Arte no Brasil; A História da Arte Arquitetônica; A Educação Musical na Escola; O Teatro; O Jogo dramático teatral na escola; Harmonia de cores; Geometria; Projeções Geométricas; Elementos básicos das composições artísticas (coreografias, teatrais, musicais, visuais, audiovisuais)e suas gramáticas articuladoras; O Ensino da Educação Artística no Ensino Fundamental: a metodologia do ensino da arte; o desenvolvimento expressivo nas diferentes áreas artísticas e suas relações com o desenvolvimento biológico, afetivo, cognitivo e sócio cultural do ser humano; as diferentes linguagens artísticas e a educação; Parâmetros Curriculares Nacionais para Educação Fundamental. Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069.

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA - Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); **Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano** (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidade motoras); **Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano** (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); **Equipamento e Materiais** (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidade de utilização na ação pedagógica e técnico científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); **Atividade Física/Movimento Humano e Performance** (desempenho e condicionamento humano); **Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida** (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); **Abordagens da Educação Física Escolar** (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); **Motricidade Humana** (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); **Corporeidade** (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); **Cineantropometria** (Antropometria); **Crescimento e Desenvolvimento Corporal**; **Primeiros Socorros**; **Organização de Eventos**; Modalidades de jogos; Jogos cooperativos e desportivos; Regras dos jogos Esportivos; Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Fundamental; Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069.

PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL - Tipos de deficiência; Causas da deficiência; Exames diagnósticos para a detecção de deficiências; Os testes de inteligência; Idade mental e idade cronológica; A criança deficiente e a família; O deficiente e a linguagem; O desenvolvimento educacional e afetivo; Atividades gerais para os deficientes; Ludoterapia; A psicologia no auxílio a educação e compreensão dos deficientes; A psicomotricidade; O deficiente e o trabalho; Treinamento para o trabalho; Integração no mercado de trabalho; A adaptação; Metodologia e didática das classes de Deficiente Mental; A sexualidade do Deficiente Mental.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 10.1** - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na Lei Orgânica do Município.
- 10.2** - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a – maior idade;
 - b – maior nota na prova de Conhecimentos Objetivos;
 - c – maior nota na prova Dissertativa;
 - d – casado, viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
 - e – maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
- 10.2.1** - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 10.3** - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, reservista, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos **quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos**.

- 10.4** - Da divulgação oficial dos resultados e classificação caberá recursos fundamentados à CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, no prazo de "3" (três) dias úteis, contados da data da divulgação oficial em jornal com circulação local, mediante requerimento que deverá ser protocolado no Setor competente da Prefeitura. Decorrido o prazo de "2" (dois) anos, as "folhas de respostas" poderão ser incineradas pela CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos, cujo prazo para incineração será de 5 (cinco) anos. O candidato deverá apresentar o recurso na forma digitada ou datilografada, não sendo aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Em caso de contestação de questões, por qualquer alegação, deverá citar na petição recursal, argumentação lógica e consistente, bem como argumentações plausíveis, fundadas em literaturas conceituadas, além de sua qualificação completa, função para o qual apresenta recurso e o da respectiva inscrição. Recursos inconsistentes e fora das especificações deste edital serão indeferidos. A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.5** - A validade do presente Processo Seletivo, será de "1" (um) ano contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 10.5.1** - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 10.5.2** - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura do município e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 10.5.3** - Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 10.6** - Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 10.6.1** - Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato que apresentar falsa declaração.
- 10.7** - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos em comum pela Prefeitura e CONSESP - Consultoria em Concursos e Pesquisas Sociais Ltda, através de comissão especialmente constituída pelo Decreto nº 1096, de 20 de novembro de 2007.
- 10.8** - A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 10.8.1** - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 10.9** - Os **vencimentos** constantes do presente Edital, são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão Corrente – SP, 23 de novembro de 2007.

Airton Luiz Montanher
Prefeito